

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 35/2018

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 35/2018

Ref.: Recurso contra a decisão da Comissão de Licitação

EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.526.024/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ou procurado LUIZ CARLOS FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 3.219.221, do CPF nº 007.047.999-28, vem mui respeitosamente, perante Vossas Excelências, apresentar RECURSO contra a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente no Processo Administrativo nº 35/2018 referente a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 35/2018.

A comissão Permanente de Licitação inabilitou a recorrente no processo licitatório, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 35/2018, o qual tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO BENEDITO – MARGEM DIREITA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, referente ao item 4.2 (Das Condições de Participação), o mesmo entende e opina pela inabilitação da licitante EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, pois a mesma não possui em seu objeto social, tanto no contrato social, no CNPJ e na certidão do CREA atividade necessária para execução de pontes, galerias, obras arte corrente e especiais, ou seja, não possui atividade compatível com o objeto da licitação. Nesse sentido, analisada toda documentação juntada aos autos, aliado com os pareceres técnico e jurídico, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações delibera pela **inabilitação** da licitante EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

Em observância ao item 91.5, deste edital, o mesmo relata:

9.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.5.1 - Certificado de registro ou inscrição junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da **empresa** na entidade profissional competente, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade.

9.1.5.2 - Certificado de registro ou inscrição junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição dos **responsáveis técnicos** na entidade profissional competente, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade.

Observação: No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados no CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos registros neste órgão por ocasião da assinatura do contrato.

9.1.5.3 - Capacidade Técnica Profissional-Engenharia - Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de **Certificado de acervo Técnico – CAT**, expedido pela entidade profissional competente, que demonstre a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

EFFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

A empresa Efetiva Construções Eireli ME, entende que: no que diz respeito ao item acima mencionado, a mesma, embora não tenha seu objeto social, tanto no contrato social, no CNPJ e na certidão do CREA atividade necessária para execução de pontes, galerias, obras arte corrente e especiais, ou seja, não possui atividade compatível com o objeto da licitação, comprovou no Atestado de Capacidade Técnica, a execução de Obra e que é detentora de Certificado de acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente, que demonstre a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cumprindo o item 9.1.5 do Edital, conforme atestados apresentados.

Com o relato acima, nos vimos aptos a estar realizando a obra, objeto desta licitação já que foram demonstrados atestados compatíveis com o objeto da obra, portanto, a mesma cumpriu a exigência do Edital e demonstra ser idônea na execução de tal serviço, como demonstrado no Atestado de Capacidade Técnica.

Desta forma, pedimos deferimento do recurso apresentado.

Rodeio, 11 de maio de 2018.



LUIZ CARLOS FERREIRA
CPF 007.047.999-28
RG 3.219.221
DIRETOR